



"CLÁUSULA QUARTA" – O capital social as Empresa é de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), já integralizado, em moeda corrente, e dividido em 1500 (Um mil e Quinhentas) quotas iguais e indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e, assim distribuídas entre os sócios:

SÉRGIO APARECIDO DA SILVA (99%)

1485 quotas.....R\$ 1.485,00

SIMONE BENEDITA PERETTI DA SILVA (01%)

15 quotas.....R\$ 15,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 1.500,00

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - A administração da sociedade caberá a **SÉRGIO APARECIDO DA SILVA**, o qual caberá tudo, assinando isoladamente, o uso da razão social na prática de todos os atos de gestão dos negócios sociais, inclusive nomear procurador em nome da sociedade, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de mandato que cometer perante a sociedade e para com terceiros, com a violação da Lei e do presente instrumento particular, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da razão social em documentos estranhos aos fins sociais, tais como, abonos, avais, fianças, endossos e semelhantes.

VI - O sócio e administrador **SERGIO APARECIDO DA SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo os limites estipulados por lei e dentro das possibilidades financeira da sociedade.

VII – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIII - São ratificadas todas as demais disposições do contrato social, as quais permanecem vigentes em sua plenitude.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios admitidos e os retirantes retro qualificados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tupã, 12 de novembro de 2009.

"CORCESP"
Registrado

visto

Leonora

Sérgio
Simone
Kathelin

A